

EMENDA N° _____, de 2021
(ao PL 4.815/2019)

EMENDA

O art. 1º do Projeto de Lei nº 4815, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42

§ 1º O Pró-Vida desenvolverá, durante todo ano, ações voltadas **para a promoção da saúde mental** e prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social, **além de capacitação e formação de rede de apoio a esses profissionais.**

§ 2º

§ 3º O Pró-Vida também deverá desenvolver ações de combate a todas as formas de discriminação e preconceito, a fim de promover uma cultura de respeito aos Direitos Humanos.

§ 4º A implementação das ações de que trata o § 1º será pactuada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. (NR)”.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto é demais relevante, haja vista que evidências epidemiológicas sugerem haver, de fato, elevados índices de suicídio entre profissionais de segurança pública.

Estudos mostram que essa tendência pode surgir de uma interação complexa de fatores como, por exemplo, vulnerabilidades pessoais, situações de estresse no trabalho, convívio permanente com a morte e a violência, extenuantes jornadas de trabalho, falta de sono, de lazer e de convívio com a família, depressão, síndrome de *burnout*, estresse pós-traumático e fácil acesso a armas de fogo.

Contudo, outro elemento negativo à saúde mental dos profissionais da segurança pública e defesa social diz respeito à transgressão aos direitos humanos, ao sofrerem ataques de preconceito e discriminação, seja pelos próprios colegas, seja pelo cidadão a ser atendido pelos profissionais.

SF/21329.94323-60

Por essa razão, importante prevermos ações de combate a esse tipo de mazela, deixar claro na legislação que o importante programa Pró-Vida pode ajudar a manter em boas condições a saúde mental do profissional, bem como promover um ambiente de trabalho mais humano e menos perturbador.

Assim, para que os fins deste projeto e do Pró-Vida sejam alcançados, necessário também a previsão de capacitação para que esses profissionais saibam lidar com situações de estresse, consigo mesmo e com o colega, evitando colocar em risco a segurança de um cidadão, de outros profissionais da segurança pública e do próprio profissional.

É necessário prevermos ações para acolher esses profissionais, criar redes de apoio para que se sintam livres e confortáveis para compartilhar seu problema e mitigar o sofrimento que lhe causa.

Destarte, tendo em vista a importância da matéria aqui tratada, com o objetivo mais do que nobre de garantirmos um mínimo de atenção aos profissionais da segurança pública e defesa social, ao bem-estar físico, mental, psicológico desses profissionais mais que essenciais e valorosos à nossa sociedade, solicitamos apoio para aprovação dessa Emenda às ilustres Senadoras e Senadores.

Senado Federal, 06 de março de 2021.

Senador Jean Paul Prates (PT - RN)

Líder da Minoria

